

TERMO DE REFERÊNCIA

CDP 001/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SEGURO COLETIVO CONTRA ACI-
DENTES PESSOAIS PARA OS PARTICIPANTES DO
PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO
BEM COMO PARA OS SERVIDORES APOSENTADOS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE VOLUNTARI-
ADO, AMBOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO -TCE-RJ**

Versão 01

Data de Elaboração: DEZEMBRO/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais em benefício aos estagiários oriundos do programa de estágio de pós-graduação, bem como aos servidores aposentados participantes do programa de trabalho voluntário, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), abrangendo morte acidental, invalidez total ou parcial por acidente (IPA) e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDP) do **TCE-RJ**;

1.2 Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Servidores Aposentados participantes do Programa de Trabalho Voluntário do TCE-RJ	Unitário	10
2	Estudantes de Pós-Graduação participantes do Programa de Estágio de Pós-Graduação do TCE-RJ	Unitário	46

1.3 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de bens de natureza comum, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade são amplamente difundidos no mercado e podem ser definidos de forma objetiva;

1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tanto estagiários quanto voluntários atuam em dependências do Tribunal e podem estar expostos a riscos (deslocamentos, atividades administrativas, eventos). O seguro é uma medida preventiva que evita ônus financeiro ao órgão e garante amparo aos beneficiários;

2.2 A contratação do seguro de acidentes pessoais para estagiários e voluntários aposentados do TCE-RJ fundamenta-se na Lei Federal nº 11.788/2008 (art. 9º, inc. IV), na Resolução TCE-RJ nº 427/2023 (art. 16, § 3º), que regulamenta o Programa de Estágio, e na Resolução TCE-RJ nº 304/17 (art. 7º, inc. III), que disciplina o serviço voluntário no âmbito do TCE-RJ. Tal medida visa garantir a proteção da integridade física dos participantes, atender ao princípio da responsabilidade objetiva da Administração Pública e mitigar riscos decorrentes da execução das atividades, em conformidade com as boas práticas de gestão e governança;

2.3 A contratação do seguro de acidentes pessoais demonstra zelo pela segurança dos colaboradores e atende às diretrizes de governança e compliance, reduzindo riscos jurídicos e reputacionais;

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

2.4.1 A Resolução TCE-RJ 304/17 prevê, em seu art. 6º, que o número de vagas de trabalho voluntário será estabelecido anualmente pelo Presidente limitado a 10 (dez) vagas;

2.4.2 O Edital 01/2024 que abriu o Processo Seletivo Simplificado para o programa de estágio de pós-graduação do TCE-RJ visava ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas, sendo que atualmente há efetivamente 46 (quarenta e seis) vagas preenchidas.

3 NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Caberá à **CONTRATADA** emitir apólice com cobertura de acidentes pessoais em favor dos beneficiários a serem indicados pelo TCE-RJ, devendo iniciar a cobertura no dia 02/02/2026 e encerrar em 02/02/2027, após emissão;

4.1.2 Ficará a cargo da **CONTRATADA** a emissão e pagamento das taxas e certidões para o seguro de acidentes pessoais;

4.1.3 Em razão de alterações no quadro de participantes dos dois programas descritos no item 1 do presente Termo de Referência, caberá ao TCE-RJ fazer a indicação à **CONTRATADA**, por meio de correio eletrônico previamente indicado pela mesma, dos nomes dos beneficiários a serem incluídos ou excluídos do seguro, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar a alteração, observado o quantitativo máximo de 56 (cinquenta e seis) pessoas referentes aos dois programas;

4.1.4 O seguro contratado deverá abranger as coberturas e capitais segurados conforme tabela a seguir:

Coberturas	Capital (R\$)
Morte acidental	15.000,00
Invalidez permanente por acidente	10.000,00
Despesas médicas	6.000,00

4.1.5 Para sinistros decorrentes de acidentes pessoais não haverá prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, conforme previsto no art. 120 da Lei 15.040/24;

4.1.6 A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da indicação, pelo TCE-RJ, do nome do beneficiário;

4.1.7 A apólice deverá conter, além das condições gerais, as condições especiais, quando houver, das condições particulares para as coberturas efetivamente contratadas e as seguintes informações:

4.1.7.1 a identificação da **CONTRATADA**, com o respectivo CNPJ;

4.1.7.2 o número do processo administrativo do TCE-RJ que identifica a contratação do seguro;

4.1.7.3 as datas de início e fim da vigência do seguro contratado;

4.1.7.4 as coberturas contratadas;

4.1.7.5 o limite máximo de garantia da apólice e o limite máximo de indenização por cobertura;

4.1.7.6 o valor, à vista, do prêmio e da data limite para o seu pagamento;

4.1.7.7 a identificação do **CONTRATANTE**, e do **BENEFICIÁRIO**;

4.1.7.8 número do registro da apólice na SUSEP;

4.1.8 No caso de prorrogação do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigorar a partir do dia e horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura, vigendo até a data final de validade do seguro, que se dará em 02/02/2027 após a formalização do contrato, com a sua posterior publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

5.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes;

5.3 Eventual pedido de prorrogação, deverá ser encaminhado à **Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual (CGA)** do **TCE-RJ**, localizada na Praça da República, nº 70 - 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, com contato pelos telefones (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291 e e-mail cga@tcerj.tc.br, acompanhado de justificativa formal detalhando as razões que impossibilitaram o cumprimento do prazo original, como imprevistos, circunstâncias alheias ao controle do fornecedor ou atrasos causados por fatores externos, devendo ser encaminhado antes do vencimento do prazo estabelecido;

5.4 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a.** Credenciar, junto ao **TCE-RJ**, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b.** Fornecer informações necessárias para abertura de canal de comunicação, objetivando a viabilização de contatos necessários para troca de informações relativas ao objeto do contrato, inclusive para abertura de chamados por telefone ou por correio eletrônico;
- c.** Executar os serviços contratados conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **TCE-RJ**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material, ou prestação de serviço, em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e.** Promover por sua conta, através de resseguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;
- f.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **TCE-RJ**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- g.** Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- h.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j.** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k.** Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- m.** Observar a proteção dos dados dos beneficiários em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- n.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

6.2 OBRIGAÇÕES DO TCE-RJ:

- a.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **TCE-RJ**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e.** Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- f.** Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g.** Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;
- h.** Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- i.** Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;
- j.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k.** O **TCE-RJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1 Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio, ou de cooperativas.

7.1.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o **TCE-RJ** por todos os atos praticados pelo consórcio.

7.1.2 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

7.1.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo no edital de licitação.

- 7.1.3** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto;

- 8.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/ou por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1** O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA)** e da **Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lotação (COL)** do **TCE-RJ**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s);

- 9.2** Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **TCE-RJ** ou modificação da contratação;

- 9.3** As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

- 9.4** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

- 9.5** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento provisório do objeto será realizado de forma provisória fiscal a ser indicado no contrato, pelo **TCE-RJ**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega das apólices para efeito de verificação e conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do documento, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

10.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

10.4 Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

10.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lotação (COL)** do **TCE-RJ**, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega das apólices ou por meio físico ou digital.

10.6 O aceite/aprovação dos produtos pelo **TCE-RJ** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA)** do **TCE-RJ**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – **TCE-RJ**, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

11.3 O pagamento será efetuado pelo **TCE-RJ** em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

11.4 Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, o **TCE-RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

14 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

14.1.1 Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

14.1.2 Será considerado objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, a prestação do serviço especializado em seguros por acidentes pessoais.

14.1.3 A licitante deverá comprovar que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

14.1.4 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

14.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

